

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI****PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 10134/2024 - OEI/SECULT****EDITAL ALTERADO**

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109, torna público que no dia 07 de outubro de 2024, às 10h00, horário de Brasília, irá realizar a sessão de abertura das propostas do Procedimento Simplificado em epígrafe, cujo critério de adjudicação será o de MENOR PREÇO, sendo o certame regido pelo Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, e, suplementarmente, por analogia, tomando-se como referência a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os padrões europeus de contratação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO**

**DATA:** de de 2024.

**HORÁRIO:** 10h00, horário de Brasília/DF.

**LOCAL:** SALA DE REUNIÃO DA OEI - SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109.

**PRAZOS:**

<b>Evento</b>	<b>Período/Data</b>
Prazo para apresentação das propostas	De 26/09 até às 10h00, do dia 07/10/2024
Prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o Termo de Referência/Edital	Até 01/10/2024
Prazo para atendimento de Diligência solicitada pela OEI	Até 09/10/2024
Prazo para Comunicação da Adjudicação Provisória	Até 14/10/2024
Prazo para apresentação de Recursos	Até 17/10/2024

**1 – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de equipe de bombeiros civis, conforme especificações constantes do item 5, do Termo de Referência, Anexo "A", deste Edital.

1.2. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

**Anexo A** – Termo de Referência.

**Anexo B** - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

**Anexo C** - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.

**Anexo D** - Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil.

**Anexo F** - Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção.

**Anexo G** – Minuta do Contrato.

## **2 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos deverá ser solicitada em até 03 (três) dias da data de recebimento das propostas, devendo ser dirigida ao Secretário da Comissão de Avaliação, mediante requerimento, a ser protocolado diretamente na OEI, ou mediante correspondência registrada, postada para o endereço citado no preâmbulo deste Edital ou por meio eletrônico, através do endereço eletrônico [compras.bra@oei.int](mailto:compras.bra@oei.int).

2.2. A Comissão de Avaliação da OEI responderá e divulgará na página da OEI na Internet <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, o teor das consultas e das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital.

2.3. Antes do recebimento da Documentação Administrativa e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação das Propostas, a OEI, por intermédio da Comissão de Avaliação da OEI, fará publicar, no mesmo meio por onde seu deu a publicidade desta Procedimento Simplificado, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação da Documentação e Propostas, com prazo não inferior à 7 (sete) dias úteis.

2.4. A OEI se reserva no direito de revogar este Procedimento Simplificado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação do Aviso de Revogação.

2.4.1 Não caberá qualquer indenização às entidades licitantes em caso de revogação do Procedimento Simplificado.

2.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

## **3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente Procedimento Simplificado todas as empresas, instituições e entidades legalmente constituídas e que comprovem capacidade técnica e legal na realização de atividade pertinente com o objeto deste Procedimento Simplificado.

3.2. Não poderão participar deste Procedimento Simplificado as empresas/Instituição que:

a. se for declarada falência ou estiver sujeito a processos de insolvência ou liquidação, com seus ativos sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, e com suas atividades

comerciais suspensas, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;

**b.** estiver inadimplente com suas obrigações em relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social, ou trabalhistas, de acordo com a lei aplicável;

**c.** ter sido condenado em julgamento final ou uma decisão administrativa final que a pessoa/empresa seja culpada de ética profissional séria por ter violado a legislação ou regulamentos aplicáveis ou os padrões éticos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente para sua credibilidade profissional, quando essa conduta denota uma intenção maliciosa ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:

i) fraudulenta ou negligentemente, deturpar informações necessárias para verificar a ausência de motivos para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;

ii) conluio com outras pessoas para distorcer a concorrência;

iii) violar direitos de propriedade intelectual;

iv) tentar influenciar o processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação ou de qualquer outra instância durante o processo de contratação;

v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação;

**d.** ter sido condenado em sentença final em qualquer um dos seguintes atos:

i) fraude;

ii) corrupção;

iii) condutas relacionadas com organização criminosa;

iv) lavagem de capitais ou financiamento de terrorismo;

v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;

vi) trabalho infantil, trabalhos escravo, ou outras relacionadas com infrações aos direitos humanos;

vii) Danos ambientais

**e.** ter sido condenado, por meio de sentença ou decisão administrativa final, que a pessoa ou empresa, constituiu outra empresa em outro território com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas no lugar de sua sede social, administração central ou principal centro de atividades.

**f.** ter sido condenado, por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final, que a empresa foi criada para os fins estabelecidos na letra e).

#### **4- DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante credenciado da entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação, antes da entrega dos envelopes de Documentação e das Propostas, o documento que o credencia:

4.1.1 se procurador da entidade licitante mediante:

a) procuração pública, ou particular, acompanhada de cópia da carteira de identidade do outorgado; **ou**

b) declaração dirigida à Comissão de Avaliação da OEI, acompanhada de carteira de identidade do outorgado e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

4.1.2 se representante legal da entidade licitante:

a) documento que comprove sua capacidade de titularidade de representá-la, que pode ser por meio do contrato social ou do estatuto/regimento da entidade.

4.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade licitante, assinar atas, nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

4.3. Cada entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação da OEI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em 2 (dois) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, preferencialmente, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

**ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A  
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI  
EDITAL ALTERADO  
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 10134/2024 – OEI/SECULT  
NOME DA EMPRESA  
ENVELOPE Nº ..... - TÍTULO “.....”**

4.3.1 Obrigatoriamente, os envelopes conterão:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

#### **4.3.2 – Proposta Enviada Via Postal**

As propostas enviadas via postal deverão estar acondicionadas em envelope único, lacrados, contendo na parte externa o nome e CNPJ da proponente, com a indicação abaixo:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

a) deverão dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento (vide preâmbulo). As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente.

b) Os envelopes com a documentação e propostas deverão seguir a orientação do subitem 4.31, devendo os 02 (dois) envelopes estarem acondicionados em envelope único com o seguinte endereçamento:

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A  
CIÊNCIA E A CULTURA – OEI**

**SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109**  
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**  
**EDITAL ALTERADO**  
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 10134/2024 – OEI/SECULT**  
**Empresa:**

c) qualquer atraso na entrega, com a consequente devolução por parte da Comissão de Avaliação, é de responsabilidade única e exclusiva da remetente e/ou do prestador de serviços postal.

#### **4.3.3 – Proposta Enviadas Via Correio Eletrônico**

As propostas poderão, alternativamente, ser enviadas para o endereço eletrônico compras.bra@oei.int, seguindo as seguintes orientações:

- a) no Assunto do e-mail deverá conter a expressão – **PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 10134/2024 – OEI/SECULT – Edital Alterado**.
- b) No corpo do e-mail deverá constar a Razão Social do Proponente, com endereço, CEP e CNPJ.
- c) estar anexado 02 (dois) arquivos em PDF, contendo:
  - Arquivo nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
  - Arquivo nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.
- d) a responsabilidade quanto a eventuais problemas técnicos de transmissão é exclusivamente da Proponente.

#### **5 – DA DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**

5.1. O arquivo/envelope número 01 (Documentação Administrativa), **deverá conter os seguintes documentos:**

##### **DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Apresentação de Certificado de Credenciamento (CCR) emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado da Bahia – CBMBA, atualizado.

## DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual, Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais* e *Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou DF.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (certidão conjunta emitida pela RFB) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST.

## COMPROVAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Proponente prestou ou vem prestando serviços em quantidade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Procedimento Simplificada.

## DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Balanco Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) O Balanço Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Os índices acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação econômico-financeira o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), equivalentes a 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

c) Certidão Negativa de falência e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **DECLARAÇÕES**

- Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo “B”).
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo “C”).
- Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Infantil (Modelo Anexo “D”)
- Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção (Anexo E)

5.2. As entidades **proponentes** que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei.

5.3. As entidades proponentes que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão desclassificadas do certame.

### **6. DA PROPOSTA ECONÔMICA**

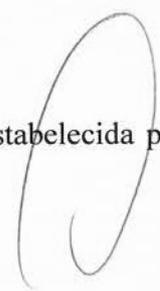
6.1. A proposta de preço, arquivo/envelope nº. 2, deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente:

6.1.1. Preço total da proposta (numericamente e por extenso);

6.1.2 prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

### **7. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

7.1. O critério de Adjudicação será o **MENOR PREÇO**.



7.2. Em caso de empate entre os valores das propostas haverá sorteio, em sessão pública, para definição da proposta vencedora.

7.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA**

8.1 – **Adjudicação PROVISÓRIA** – Depois a classificação final das propostas, o Secretário da Comissão de Avaliação da OEI submeterá o resultado final ao Órgão de Contratação que, se concordar, emitirá o documento **Adjudicação PROVISÓRIA** sendo divulgado na página da OEI na web e enviada às proponentes que apresentaram proposta, via correio eletrônico no endereço por elas indicadas.

8.2- **Adjudicação Definitiva** – a Adjudicação Definitiva se dará ao fim do prazo de recurso, ou se houver, após decisão final, sendo convocada a vencedora a assinar o contrato.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1. Imediatamente após a divulgação da **Adjudicação PROVISÓRIA**, estará aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que as proponentes apresentem Recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação da OEI, especificamente no que diz respeito à avaliação da documentação administrativa ou de sua proposta.

9.2. O recurso deverá ser dirigido à Direção da OEI e enviado para o endereço eletrônico [compras.bra@oei.int](mailto:compras.bra@oei.int), ou por via postal para o seguinte endereço: Organização de Estados Ibero-americanos – OEI, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, em horário normal de expediente, das 8h30 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

9.3 – A Direção da OEI terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder ao recurso.

9.4 - Uma vez recebida pelo proponente a resposta ao seu recurso, se este não ficar satisfeito com a resposta, de modo alternativo, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para registrar pedido de reconsideração ao Departamento Jurídico da Secretaria Geral da OEI, por intermédio do Escritório da OEI no Brasil.

## **10- DO ORÇAMENTO BASE**

Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto deste Procedimento Simplificado, estimados em R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), para um período de 12 (doze) meses, estando devidamente reservados à conta do Acordo executivo de cooperação SECULT/SSA 2024-2025.

10.1 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem acima do valor do orçamento base.

## 11 – DO REAJUSTE

Os valores constantes deste Termo são fixos e irrevogáveis durante a sua vigência, salvo os casos de acréscimos e supressões legais.

**11.1** Em havendo prorrogação da vigência o valor contratado será reajustado da seguinte forma: a) os custos de mão de obra serão reajustados com o índice acordado em Dissídio coletivo da classe, no mês imediato que ocorrer; e b) os custos de materiais serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, após decorrer o prazo de um ano

## 12 – DO CONTRATO

12.1. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a proponente adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “F”, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

12.2. A proponente adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação.

12.3. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo, ainda, revogar o Procedimento Simplificado.

## 13 – GARANTIA CONTRATUAL

Haverá exigência de garantia de execução de contrato no percentual de 5% do valor do contrato, podendo a licitante vencedora optar por uma das modalidades indicadas na legislação nacional que trata de Contratações Públicas.

## 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no inciso III abaixo, bem como à aplicação de multa de até 15% do valor total atualizado do Contrato.

14.2. A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

**I. Advertência** formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

**II. Multa:**

a) de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à

Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

b) Ocorrendo atraso injustificado na prestação dos serviços, multa equivalente a 0,5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor total dos serviços em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua execução, até a data do seu efetivo reinício.

**III Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI, por prazo não superior a 03 (três) anos, e, ocorrendo o disposto no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, utilizada subsidiariamente.

14.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de vista, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade em que o prazo para a apresentação de defesa será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

14.4. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, exceto para a penalidade de declaração de inidoneidade quando então o prazo será de 10 (dez) dias úteis, contados, igualmente, do recebimento da intimação.

14.5. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – A participação no presente Procedimento Simplificado evidencia ter a proponente examinado cuidadosamente o presente edital e seus anexos, inteirando-se de todos os detalhes dos serviços e com eles concordando.

15.2 - A Comissão de Avaliação da OEI poderá, a seu critério, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados, ou esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta. Estas deverão ser encaminhadas ao fornecedor por escrito e será juntada cópia dessa correspondência ao processo de contratação.

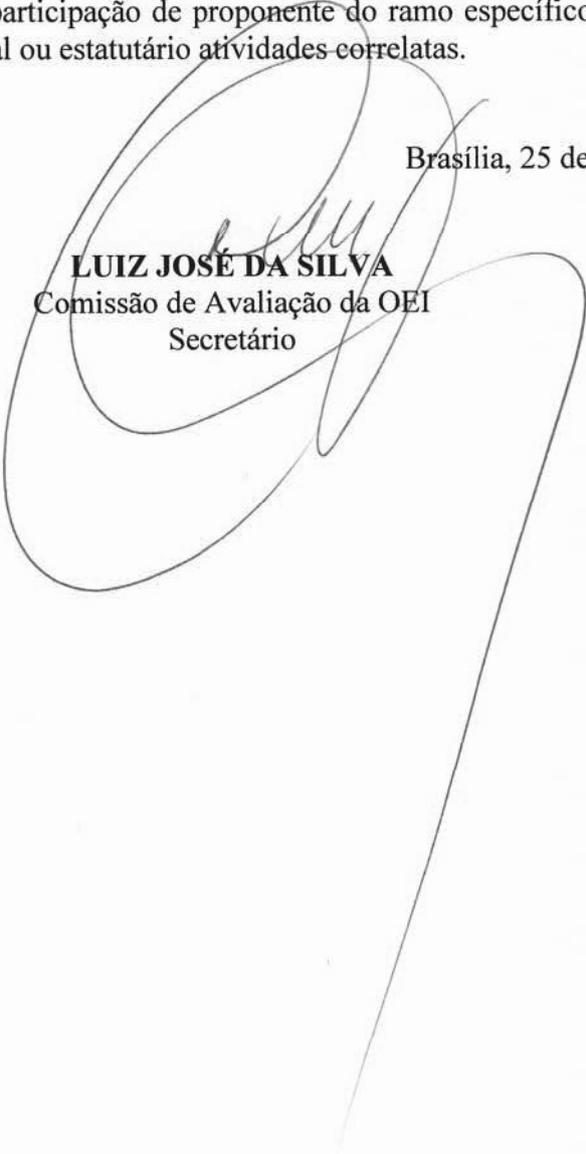
15.3 – Os questionamentos sobre qualquer item deste edital e seus anexos estarão disponíveis na página da OEI na web <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, devendo a proponente interessada acessar a página para verificar alguma informação publicada a respeito deste Procedimento Simplificado.

15.4 – As normas que disciplinam este Procedimento Simplificado serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, atendendo ao Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.5 – Os casos omissos deste Procedimento Simplificado serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da OEI, com aplicação das disposições do Procedimento Marco de Contratações da OEI – Escritório no Brasil.

15.6 – Só será permitida a participação de proponente do ramo específico ao objeto, ou que contenha em seu objeto social ou estatutário atividades correlatas.

Brasília, 25 de setembro de 2024.



**LUIZ JOSÉ DA SILVA**  
Comissão de Avaliação da OEI  
Secretário

**ANEXO “A”  
EDITAL ALTERADO****PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº. 10134/2024 - OEI/SECULT****TERMO DE REFERÊNCIA****Bombeiros Civis****1. PROJETO**

Acordo executivo SECULT Salvador – Equipamentos Culturais

**2. ENQUADRAMENTO**

## 2.1 Resultados

Resultado 4.1

## 2.2 Atividades

Atividade 4.1.1 - Contratação de prestação de serviço de brigada, incêndio e emergência, inclusive treinamentos

**3. JUSTIFICATIVA**

A OEI tem a cultura como um dos seus mandatos de atuação, por entender que o espaço ibero-americano se configura como um projeto de integração baseado em elementos comuns, os quais são enraizados em processos históricos e culturais.

Através da Carta Cultural Ibero-Americana (CCI), adotada pela XVI Cimeira Ibero-americana de Montevideú, a OEI afirma o valor central da cultura como base indispensável para o desenvolvimento integral e a superação da pobreza e da desigualdade.

O Município do Salvador, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Salvador (SECULT), apresenta, como compromisso de gestão, assegurar os direitos culturais na perspectiva da democracia, da cidadania cultural e interculturalidade, com o objetivo de democratizar o acesso à arte e à cultura, com a oferta de equipamentos culturais públicos descentralizados, bem como com a promoção de eventos, atividades e projetos culturais em equipamentos culturais privados ou espaços de uso cultural.

Nesse sentido, a OEI e a SECULT firmaram no dia 10 de junho de 2024 Acordo de Cooperação para gestão de equipamentos culturais no Município de Salvador.

Sendo assim, serão necessárias contratações de prestadores de serviço para viabilizar o funcionamento dos referidos equipamentos culturais, observados os parâmetros e regras do *Procedimento de Contratação da OEI no Brasil*.

#### 4. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de bombeiros civis.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

##### 5.1 EQUIPE

A empresa deverá fornecer equipe de profissionais devidamente treinados e habilitados no curso de Formação de Bombeiros Civis para prestação dos serviços, conforme configuração abaixo:

Equipamento	Quantidade	Horário
Casa das Histórias de Salvador	2 bombeiros civis	Ter. a Dom.: 10:00 às 18:00
Galeria Mercado	2 bombeiros civis	Ter. a Dom.: 10:00 às 18:00
Arquivo Público Municipal	1 bombeiro civil	Seg. a Sex: 07:00 às 17:00

##### 5.2 OBRIGAÇÕES

- a) Fornecer uniformes e respectivos equipamentos de proteção individual para todos os funcionários;
- b) Fornecer os seguintes materiais e equipamentos:
  - b.1) Kit de primeiros socorros: 05 bolsas de perna, tipo bernal barreiras de proteção respiratória, tipo pocket mask, óculos de segurança, tesouras ponta romba, insumos descartáveis luvas de latex com 100 unidades/cada, máscaras descartáveis faciais 20 pacotes gazes 20 ataduras de crepom 5cm/cada, 02 rolos de esparadrapo 5cm/cada e 02 frascos de soro fisiológico 250ml/cada)
  - b.2) Rádios de comunicação para todos os funcionários, lanternas canhão LED,
  - b.3) Kit de Combate a incêndio: 01 equipamento de respiração autônomo, com autonomia mínima de 45 minutos/cada, roupas de aproximação antichama, capacetes de bombeiro tipo bullard, 02 balaclavas antichama, 02 pares de botas de bombeiro para alta temperatura com biqueira de aço;
  - b.4) Kit de entradas forçadas: - 01 marreta longa com 5kg, 01 tesourão corta vergalhão, 01 pé de cabra,
  - b.5) Kit de Resgate: - 01 prancha longa de polietileno com 3 tirantes 01 bloqueador de cabeça 01 colar cervical regulável 01 jogo de talas aramadas para imobilização, com 4 tamanhos, pp, p, m e 01 cadeira de rodas com capa.
- c) Elaborar Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico (PECIP) e das Plantas de Emergência do espaços da Galeria Mercado, Arquivo Público Municipal e Casa das Histórias de Salvador.
  - c.1) O plano deverá conter:
    - 01 (um) treinamento teórico de apresentação do PECIP com carga horária de até 04 horas

- 02 (dois) exercícios simulados de abandono de área da edificação (sendo 1 a cada 6 meses), envolvendo os órgãos de segurança pública e edificações vizinhas, com relatório de avaliação do evento e emissão dos respectivos Certificados, por evento
- 01 (um) treinamento anual de formação de brigadistas voluntários de incêndio, com emissão do certificado, para turma com até 25 (vinte e cinco) participantes, com carga horária de até 16 (dezesseis) horas, sendo 12 horas realizadas nas dependências dos espaços e 04 horas realizadas em Centro de Treinamento de Combate a Incêndio homologado pelo Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia - CBMB, incluindo transporte de ida e volta dos participantes para o Centro de Treinamento, macacões e capacetes para todos os alunos, 05 extintores de incêndio de cada tipo (AP 10Lts, CO2 6Kg e PQS 6Kg), 20.000 litros de água e 100Kg de gás para combate a incêndio, além de lanche para os participantes a ser servido no final do treinamento.
- d) Realizar a imediata substituição de profissionais no caso de faltas, afastamento médico, férias ou quaisquer outros motivos que resultem na ausência do posto.
- e) Realizar anotações diárias sobre ocorrências relacionadas a segurança dos equipamentos culturais, seus visitantes e colaboradores.
- f) Realizar a cada 6 (seis) meses a capacitação dos profissionais, especialmente em temas relacionados à diversidade de gênero, atendimento de pessoas com deficiência, idosos, pessoas com dificuldade de mobilidade, combate ao racismo, homofobia, transfobia, proteção às mulheres etc.

## 6. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO:

Qts. parcelas: 12

Par- cela	Descritivo	Valor Parcela	Pagamento
1	Prestação do serviço mensal	1/12	Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal
2	Prestação do serviço mensal	1/12	Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal
3	Prestação do serviço mensal	1/12	Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal
4	Prestação do serviço mensal	1/12	Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal
5	Prestação do serviço mensal	1/12	Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal
6	Prestação do serviço mensal	1/12	Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal
7	Prestação do serviço mensal	1/12	Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal

8	Prestação do serviço mensal	1/12	Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal
9	Prestação do serviço mensal	1/12	Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal
10	Prestação do serviço mensal	1/12	Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal
11	Prestação do serviço mensal	1/12	Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal
12	Prestação do serviço mensal	1/12	Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal

**7. VALOR GLOBAL ESTIMADO**

7.1 Valor Global: R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais).

**8. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

8.1 Galeria do Subsolo do Mercado Modelo, Casa das Histórias de Salvador, Arquivo Municipal de Salvador - BA

**9. PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.1. 12 (doze) meses.



**ANEXO "B"**  
**EDITAL ALTERADO**  
**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 10134/2024 - OEI/SECULT**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço Completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob penas da lei, que  
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de \_\_\_\_\_ de 20...

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante



**ANEXO "C"**  
**EDITAL ALTERADO**  
**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº.10134/2024 - OEI/SECULT**

**M O D E L O**

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ  
nº....., sediada (endereço completo)  
....., declara, sob as penas da Lei,  
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realiza-  
ção de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer tra-  
balho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição  
de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 20...

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



**ANEXO “D”  
EDITAL ELTERADO  
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº.10134/2024 - OEI/SECULT**

**M O D E L O**

**Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil**

A proponente \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seus representantes legais \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ (nome, CPF, residência) DECLARA para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI que inexistem contra si decisões administrativas finais sancionadoras, exaradas por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio-ambiente.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) do(s) Representante(s)

**ANEXO “E”  
EDITAL ALTERADO  
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº.10134/2024 - OEI/SECULT**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE OS CRITÉRIOS DE  
EXCLUSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Eu, abaixo assinado [*nome da pessoa que assina*] em representação

Nome da Empresa/Instituição Proponente:

CNPJ da Proponente:

Nome completo do Representante Legal:

Número CPF Representante Legal:

Forma da Representação:

**I. SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO RELATIVAS À PESSOA/EMPRESA**

<b>1. Declara que a pessoa ou a empresa/instituição acima mencionada se encontra em uma das situações seguintes:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
a) faliu ou está sujeito a insolvência ou liquidação, seus ativos estão sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, está em falência, suas atividades comerciais foram suspensas ou estão em situação semelhante, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa/empresa não cumpriu suas obrigações com relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social ou trabalhista, nos termos da lei aplicável;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) tenha sido condenado, por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final, que a pessoa é culpada de uma falta grave de ética profissional por ter violado as leis ou regulamentos aplicáveis ou os padrões deontológicos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando tal conduta denotar um objetivo intencional ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:		
i) alterar fraudulenta ou negligentemente as informações necessárias para verificar a ausência de razões para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ii) firmar um acordo com terceiros para distorcer a concorrência;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iii) violar direitos de propriedade intelectual;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

iv) tentar influenciar em processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação durante um procedimento de contratação;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Tenha sido condenado em sentença final, por qualquer um dos seguintes atos:		
i) fraude;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ii) corrupção;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iii) conduta relacionada a uma organização criminosa;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iv) lavagem de dinheiro (branqueamento de capitais) ou financiamento de terrorismo;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
vi) trabalho infantil ou outras infrações relacionadas com tráfico de seres humanos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa ou entidade criou uma entidade em outro território com a intenção de evitar obrigações tributárias, sociais ou quaisquer outras obrigações legais no lugar de sua sede social, administração sede ou centro de atividades principal.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) tenha sido condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a entidade foi criada para os fins estabelecidos na letra	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

## II – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELATIVAS A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DE DECISÃO OU DE CONTROLE EM RELAÇÃO À PESSOA JURÍDICA E AO TITULAR

***Não aplicável a pessoas físicas, a Estados membros e as autoridades locais***

2. O abaixo-assinado declara que é membro do órgão de administração, direção ou controle da pessoa coletiva acima mencionada ou que possui poderes de representação, decisão ou controle em relação à referida pessoa coletiva (Nomeadamente, os diretores das empresas, os membros dos órgãos de administração ou de supervisão e as pessoas físicas ou jurídicas que detêm a maioria das ações) ou proprietário da pessoa jurídica estão em uma das seguintes situações:	SIM	NÃO	N.A.
Situação mencionada na letra c) acima (falta profissional grave)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação mencionada na letra d) acima (fraude, corrupção ou outros crimes)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação mencionada na letra e) acima (criação de uma entidade com a intenção de evitar obrigações legais)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação mencionada na letra f) acima (pessoa criada com a intenção de evitar obrigações legais)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

### III – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS COM PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS QUE ASSUMEM RESPONSABILIDADE ILIMITADA PELAS DÍVIDAS DA PESSOA JURÍDICA

3. Declara que uma pessoa singular ou coletiva que assume responsabilidade ilimitada pelas dívidas da referida pessoa coletiva está em uma das seguintes situações. Em caso afirmativo, indique no anexo da presente declaração o nome das pessoas envolvidas com uma breve explicação:	SIM	NÃO	N.A.
Situação contemplada na letra a) <i>supra</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação contemplada na letra b) <i>supra</i> (falta de pagamento de impostos, contribuições para a seguridade social ou trabalhista)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

#### PROVAS DOCUMENTAIS PARA A ADJUDICAÇÃO – SOLICITAÇÃO PRÉVIA

Mediante solicitação e no prazo fixado pelo Órgão de Contratação, a pessoa deve apresentar as seguintes comprovações relacionadas às pessoas singulares ou coletivas:

Para as situações descritas nas letras a), c), d), e) e f), um certificado criminal recente ou, na sua falta, um documento equivalente recentemente emitido por uma autoridade judicial ou administrativa do país de estabelecimento da pessoa que comprove que esses requisitos foram atendidos (Polícia Federal e Cartório do Distribuidor).

Em relação à situação descrita na letra b), certificados recentes devem ser apresentados pelas proponentes do Estado em questão. Esses documentos devem comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhistas devidos pela pessoa, incluindo, por exemplo: imposto de renda (apenas para pessoa física), imposto sobre as sociedades (somente para pessoas jurídicas), contribuições para a segurança social e obrigações trabalhistas. Se nenhum dos documentos descritos acima for emitido no país em questão, estes poderão ser substituídos por uma declaração juramentada perante uma autoridade judicial ou notarial ou, na sua falta, uma declaração solene perante uma autoridade ou órgão administrativo. profissional qualificado do país de estabelecimento.

Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista devem estar dentro do prazo de sua validade na data prevista para a abertura dos documentos administrativos.

#### PROVAS RELATIVAS A SELEÇÃO

O abaixo assinado declara que a pessoa acima mencionada tem possibilidade de apresentar, mediante solicitação e sem demora, os documentos comprobatórios necessários listados nas seções referentes às Especificações do Edital.

***A pessoa nomeada poderá ser excluída deste procedimento se alguma das declarações ou informações apresentadas como condição para participação neste procedimento for falsa.***

Assinatura  
Nome

Local e data

**ANEXO "F"**  
**EDITAL ALTERADO**  
**PROCEDIMIENTO SIMPLIFICADO N°.10134/2024 - OEI/SECULT**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2024 – OEI/SECULT,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM  
LADO A ORGANIZAÇÃO DOS ESTA-  
DOS IBERO-AMERICANOS PARA A  
EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA  
- OEI, E, DE OUTRO, A EMPRESA  
....., PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICA.**

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o nº. 06.262.080/0001-30, doravante denominada de Contratante, e, de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., nº ....., CEP ....., ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada Contratada, no âmbito do Acordo executivo de cooperação técnica internacional SECULT/SSA 2024-2025 e tendo em vista o que consta no Procedimento Simplificado nº 10134/2024 OEI/SECULT – Edital Alterado, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, e, suplementarmente, por analogia, tomando-se como referência a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os padrões europeus de contratação, por preço global, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de bombeiros civis, conforme as seguintes especificações técnicas, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo “A”, do Procedimento de Simplificado nº 10134/2024 OEI/SECULT – Edital Alterado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

O presente Contrato vincula-se ao Procedimento Simplificado nº 10134/2024 – OEI-SECULT Edital Alterado e Termo de Referência nº 10134, bem como a proposta da Contratada que fazem parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pela prestação dos serviços aqui Contratados, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal fixo de R\$ ..... (.....), totalizando o valor de R\$ ..... (.....), a serem pagos conforme disciplinado na Cláusula Décima deste Termo.

**Subcláusula Primeira** - Em casos eventuais a Contratada deverá fornecer quantos pontos forem necessários para atender às demandas solicitadas pela Contratante, devendo esta informar com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito horas), mantendo o mesmo valor contratado por posto, caso a necessidade se estenda por um período de um mês.

**Subcláusula Segunda-** No caso de períodos inferiores, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio para aprovação da Contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora Contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos neste Contrato, mediante aceite dos serviços.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela Contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer uniformes e respectivos equipamentos de proteção individual para todos os funcionários;
- b) Fornecer os seguintes materiais e equipamentos:
  - b.1) Kit de primeiro socorro: 05 bolsas de perna, tipo bernal barreiras de proteção respiratória, tipo pocket mask, óculos de segurança, tesouras ponta romba, insumos descartáveis luvas de latex com 100 unidades/cada, máscaras descartáveis faciais 20 pacotes gazes 20 ataduras de crepom 5cm/cada 02 rolos de esparadrapo 5cm/cada e 02 frascos de soro fisiológico 250ml/cada);
  - b.2) Rádios de comunicação para todos os funcionários, lanternas canhão LED;
  - b.3) Kit de Combate a incêndio: 01 equipamento de respiração autônomo, com autonomia mínima de 45 minutos/cada, roupas de aproximação antichama, capacetes de bombeiro tipo bullard, 02 balaclavas antichama, 02 pares de botas de bombeiro para alta temperatura com biqueira de aço;
  - b.4) Kit de entradas forçadas: - 01 marreta longa com 5kg, 01 tesourão corta vergalhão, 01 pé de cabra;
  - b.5) Kit de Resgate: - 01 prancha longa de polietileno com 3 tirantes 01 bloqueador de cabeça 01 colar cervical regulável 01 jogo de talas aramadas para imobilização, com 4 tamanhos, pp, p, m e 01 cadeira de rodas com capa.
- c) Elaborar Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico (PECIP) e das Plantas de Emergência do espaços da Galeria Mercado, Arquivo Público Municipal e Casa das Histórias de Salvador.
  - c.1) O plano deverá conter:
    - 01 (um) treinamento teórico de apresentação do PECIP com carga horária de até 04 horas;
    - 02 (dois) exercícios simulados de abandono de área da edificação (sendo 1 a cada 6 meses), envolvendo os órgãos de segurança pública e edificações vizinhas, com relatório de avaliação do evento e emissão dos respectivos Certificados, por evento;
    - 01 (um) treinamento anual de formação de brigadistas voluntários de incêndio, com emissão do certificado, para turma com até 25 (vinte e cinco) participantes, com carga horária de até 16 (dezesseis) horas, sendo 12 horas realizadas nas dependências dos espaços e 04 horas realizadas em Centro de Treinamento de Combate a Incêndio homologado pelo Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia - CBMB, incluindo transporte de ida e volta dos participantes para o Centro de Treinamento, macacões e capacetes para todos os alunos, 05 extintores de incên-

dio de cada tipo (AP 10Lts, CO2 6Kg e PQS 6Kg), 20.000 litros de água e 100Kg de gás para combate a incêndio, além de lanche para os participantes a ser servido no final do treinamento.

d) Realizar a imediata substituição de profissionais no caso de faltas, afastamento médico, férias ou quaisquer outros motivos que resultem na ausência do posto.

e) Realizar anotações diárias sobre ocorrências relacionadas a segurança dos equipamentos culturais, seus visitantes e colaboradores;

f) Realizar a cada 6 (seis) meses a capacitação dos profissionais, especialmente em temas relacionados à diversidade de gênero, atendimento de pessoas com deficiência, idosos, pessoas com dificuldade de mobilidade, combate ao racismo, homofobia, transfobia, proteção às mulheres etc.

### **CLAUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE**

As partes comprometem-se a manter absoluta confidencialidade sobre as informações e a documentação que ambas fornecem uma à outra ou têm acesso durante a prestação do serviço.

**Subcláusula Primeira** - Ambas as partes concordam em não divulgar, ou direta ou indiretamente, usar as informações e conhecimentos adquiridos, derivados do relacionamento contratual acordado entre as partes em outros serviços que não são objeto deste contrato.

**Subcláusula Segunda** - As partes devem adotar as medidas de segurança necessárias para que seus funcionários, fornecedores e empregados deste último ou colaboradores, mesmo após a rescisão de seus respectivos contratos, cumpram essa obrigação.

**Subcláusula Terceira** - As informações fornecidas pelo OEI não serão usadas pelo Contratado para qualquer finalidade que não esteja relacionada à execução deste contrato. Essas informações não podem ser divulgadas, vendidas ou cedidas, arrendadas ou de qualquer forma exploradas comercialmente ou não, por, ou em nome da Contratada, nem durante a vigência do contrato nem após sua rescisão.

### **CLÁUSULA SÁTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS**

Este contrato estará sujeito às regulamentações locais vigentes quanto à proteção de dados pessoais.

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas.

Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de

Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Eles não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato.

Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

## **CLAÚSULA OITAVA - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE**

As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia

## **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedada a Subcontratação, no todo ou em parte a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência das Contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

Os valores constantes deste Termo são fixos e irremovíveis durante a sua vigência, salvo os casos de acréscimos e supressões legais.

**Subcláusula Única** - Em havendo prorrogação da vigência o valor contratado será reajustado da seguinte forma: a) os custos de mão de obra serão reajustados com o índice acordado em Dissídio coletivo da classe, no mês imediato que ocorrer.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos pelos serviços prestados objeto do presente contrato, serão efetuados em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente do Banco e agência indicada pela Contratada, e emissão de Nota Fiscal de Serviços.

**Subcláusula Primeira** - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior "*pro rata tempore*", sobre o valor da fatura por dia de atraso.

**Subcláusula Segunda** - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** apresentou garantia contratual, na modalidade ".....", no valor de R\$ ..... (.....) correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Projeto Acordo executivo SECULT Salvador – Equipamentos Culturais; Resultado 4.1; Atividade 4.1.1 - Contratação de prestação de serviço de brigada, incêndio e emergência, inclusive treinamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Ocorrendo inadimplemento contratual as CONTRATANTES poderão, **garantida a prévia defesa**, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.

b) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância que seja imputável à Contratada, der causa à inexecução total do contrato.

c) Ocorrendo atraso injustificado na prestação dos serviços, multa equivalente a 0,5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor total dos serviços em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua execução, até a data do seu efetivo reinício.

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI, por prazo de 03 (três) anos, e, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2024, utilizada subsidiariamente.

**Subcláusula Primeira** - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada à apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de vista, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade em que o prazo para a apresentação de defesa será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

**Subcláusula Segunda** - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, exceto para a penalidade de declaração de inidoneidade quando então o prazo será de 10 (dez) dias úteis, contados, igualmente, do recebimento da intimação.

**Subcláusula Terceira** - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou recolhidos à conta corrente da OEI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do ato de punição.

**Subcláusula Quarta** - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

**Subcláusula Primeira** – Este Contrato poderá ser rescindo de forma amigável pelas partes, devendo ser informado sua intenção com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus ou multa e sem que lhe seja aplicada qualquer penalidade. A rescisão promovida por uma das contratantes não implica na dissolução automática do presente contrato, desde que a contratante remanescente assumira integralmente as obrigações ora pactuadas.

**Subcláusula Segunda** – Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando o executor do contrato comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, do fornecimento ou da obra, nos prazos estipulados no termo do contrato;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço, ou fornecimento, ou obra;

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovada pelas notificações enviadas ao Contratado;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - enquadrar-se, durante a execução do contrato, nas situações de exclusão previstas no subitem 9.2 do Procedimento de Contratação da OEI;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÁTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Fica expressamente estabelecido não existir, por força deste contrato, qualquer relação de emprego entre as partes, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de qualquer despesa, ônus e/ou encargos de natureza tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, bem como decorrentes de acidentes de trabalho relativos à sua equipe, fornecendo todos os equipamentos necessários à preservação da integridade de seus empregados, clientes e terceiros.

II - Caso seja exigida das CONTRATANTES qualquer importância de natureza tributária, trabalhista, securitária ou previdenciária de responsabilidade da CONTRATADA, obriga-se esta última a envidar os seus melhores esforços para excluir as CONTRATANTES da lide, bem como lhe ressarcir qualquer valor eventualmente despendido, podendo a CONTRATANTE descontar qualquer valor a ser ressarcido dos pagamentos decorrentes deste contrato.

III - Recebida a notificação para se defender em processo judicial de terceiros, de qualquer natureza, inclusive de contratado ou ex-contratado da CONTRATADA, a CONTRATANTE, quando aplicável, farão o cálculo dos direitos pleiteados e, após cientificar a CONTRATADA, reterão o correspondente valor como caução de eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA. A caução será restituída à CONTRATADA somente após comprovação de acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, e demonstrada a inexistência de qualquer risco para as CONTRATANTES.

IV - Todas as notificações, avisos ou comunicações relativas a este contrato serão enviados às CONTRATANTES por escrito, por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento, ou, ainda, por meio de correspondência eletrônica com comprovação de recebimento, aos endereços que venham a ser comunicados previamente por escrito por uma das partes à outra.

V - A CONTRATADA deverá fornecer às CONTRATANTES os documentos e informações necessários à boa e rápida execução do contrato, com o intuito de satisfazer as exigências extrajudiciais de qualquer órgão governamental ou outro que lhe faça as vezes, dentro dos prazos legais ou daqueles fixados pelos citados órgãos, mesmo após encerrado o prazo de vigência deste contrato, mediante solicitação das autoridades e/ou das CONTRATANTES.

VI - A CONTRATADA responderá objetiva e exclusivamente pelas perdas e danos causado às CONTRATANTE e/ou a terceiros envolvidos de qualquer forma com o PROJETO da CONTRATANTE e que resultarem, direta e/ou indiretamente, da execução deste contrato pela CONTRATADA, bem como as decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, sócios e/ou prepostos.

VII - Qualquer ato de tolerância ou omissão de quaisquer das partes não importará em novação, renúncia ou modificação do pactuado, constituindo mera liberalidade de quem o praticou, a renúncia a qualquer dos direitos ora pactuados somente será válida se formalizada por escrito, e a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais ou do próprio contrato.

VIII - Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores, quando aplicável, e não poderá ser alterado, modificado, mudado, exceto por novo instrumento escrito e assinado por ambas as partes.

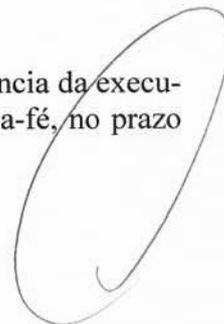
IX - As partes garantem e declaram, neste ato, possuir plenos poderes e autoridade para firmar o presente contrato e cumprir integralmente os termos previstos neste documento.

X - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso.

XI - Nada estabelecido neste contrato ou nos ajustes que lhe são complementares pode ou deve ser interpretado como uma renúncia expressa ou tácita aos privilégios, isenções e imunidades que, especialmente pelo Acordo de Sede firmado com o Governo da República Federativa do Brasil (Decreto federal 5.128, de 6 de julho de 2004), o Direito Internacional Público outorga à OEI e aos seus diretores, representantes, membros do quadro de pessoal ou especialistas.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa-fé, no prazo de 10 (dez) dias.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Salvador/BA, de.....de 2024.

.....  
Diretor da OEI no Brasil  
Pela Primeira Contratante

.....  
Título  
Pela Contratada

**Testemunhas:**

Nome

Nome